

# Lei nº 246

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida a Senhora Lygia Bolonha Velles, uma pensão mensal de R\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária denominada Bem Ester Social, cuja verba poderá ser reforçada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de Outubro de 1969.

Dante Quintana Mendes  
Prefeito Municipal